



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3772/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Entidade Promotora: Município de Cajuru - São Paulo

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pela Portaria nº 296 de 31 de agosto de 2023

O MUNICÍPIO DE CAJURU/SP, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 296 de 31 de agosto de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local previstos neste edital, fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, ao Decreto Municipal Nº 2.426, de 30 de abril de 2004 e Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor, a ser realizada por intermédio do sistema de contratações denominado "Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR". As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos que dele fazem parte integrante.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço:

"<https://comprasbr.com.br/>", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: A partir das 08h30min do dia 06/09/2023

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Até as 08h30min do dia 20/09/2023

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Às 09h00min do dia 20/09/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo constantes no Edital, no aviso durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, Rua Largo São Bento, nº 985 - Centro - Cajuru - SP.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

EMAIL PARA CONTATO: licitacao@cajuru.sp.gov.br

TELEFONE/FAX: (16) 3667-9903

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
<https://comprasbr.com.br/>, no qual o edital também está disponível para "Download".

1- DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.**
- 1.2 Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 1.3 Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante, entretanto cada item deverá ser cotado na sua totalidade, não sendo possível a oferta parcial por item.
- 1.4 As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência da ata ou posterior termo contratual.
- 1.5 Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os itens constantes do Anexo I.
- 1.6 O município de Cajuru não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.
- 1.7 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionada no edital de embasamento, serve apenas como orientação não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.8 **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM - MODO ABERTO conforme Art. 32 do Dec. Federal Nº 10.024/2019.**

2 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- 2.2** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Cajuru, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 2.3** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, será efetuada pesquisa de mercado dos preços praticados para comprovação da vantajosidade da aquisição, conforme determinação do art. 9º, inciso XI, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3- DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou informações e/ou explicações referentes ao processo licitatório poderão ser enviados por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@cajuru.sp.gov.br, ou solicitados pelo fone (16) 3667-9903, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos e/ou explicações serão respondidas através do mesmo meio de comunicação utilizado pelo licitante, ficando os mesmos responsáveis a acessar o e-mail (se for o caso) para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo meio eletrônico indicado no tópico anterior.

4- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

4.2 As solicitações de impugnação ou providências do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na Divisão de Licitações, ou enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cajuru.sp.gov.br, até as 17h00min em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente e equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos/providência/impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

4.5 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

4.6 As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Cajuru (<http://cajuru.sp.gov.br/>) para conhecimento dos interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site <https://comprasbr.com.br/>, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos neste edital.

5.2 A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

5.2.1 Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) O pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, verificando a regularidade do fornecedor nos cadastros abaixo, que, para agilidade do certame, deverão ser anexadas pelas licitantes em campo próprio do sistema do pregão eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação:

d.1) e suspensas – CEIS, mantido pela controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d.3) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.t6ce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>) ou pelo Estado da licitante;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

f) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.3 O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), será(ão) aceito(s), autenticado(s) ou assinado(s) digitalmente SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

5.4 Os licitantes e/ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4.1 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 A licitante interessada em participar do pregão, deverá assinalar, ainda “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativa às declarações constantes no Anexo III.

5.6 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://comprasbr.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6 - DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Proposta de Preços deverá ser preenchida exclusivamente no sistema utilizado para o Pregão Eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br/>, sendo de responsabilidade da participante o preenchimento correto de acordo com as exigências do Edital passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Não serão aceitas informações ou complementações de proposta fora do campo próprio do sistema.

6.2 As licitantes deverão preencher a proposta no Sistema, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, incluindo a indicação da:

a) MARCA;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

b) MODELO/CARACTERÍSTICAS/CÓDIGO DE REFERÊNCIA;

c) PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM E TOTAL DE CADA LOTE (com duas casas decimais), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, SEM PREVISÃO INFLACIONÁRIA.

6.3 O objeto proposto pela licitante, deverá atender totalmente as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.

6.4 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas tais como: Custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.5 Quaisquer tributos, despesas e custo, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

6.8 O prazo para a entrega dos produtos, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contadas a partir da emissão da requisição de compras (Autorização de Fornecimento), sob pena de desclassificação.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às especificações, prazos e condições definidos neste edital;

b) Apresentem preço acima do mercado e manifestamente inexequível;

c) A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço estimado pelo órgão contratante;

d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

e) A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame;

f) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes a validade e eficácia para fins de classificação.

6.10 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

6.11 O Pregoeiro considera como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.12 As quantidades dos itens indicado no Anexo I não poderão sofrer alterações para mais, conforme disposto no art.12, § 1º do Decreto.

6.13 Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, se baixa qualidade, incompatível a destinação, será(ão) imediatamente notificado(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata da Ata de Registro de Preços.

6.14 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.15 DA PROPOSTA ESCRITA (ANEXO V - MODELO PROPOSTA)

6.15.1 Na proposta final a empresa vencedora DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO do objeto ao novo valor proposto.

6.16 Na proposta escrita, deverão conter:

- a) Os valores dos impostos, custo e outros, computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação do certame;
- c) O prazo de entrega/execução do objeto desta licitação, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de homologação do certame;
- d) Especificação completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilitem a avaliação do item, em total conformidade com descrito no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f) Indicação do endereço completo, telefone fixo/celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

6.17 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelas licitantes serão consideradas efetivas para lances.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.4 O tempo normal de disputa para cada item será de 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

7.4.1 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhuma licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 02min00s (dois minutos).

7.4.2 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor preço registrado no sistema, nos 02min00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 02min00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 02min00s (dois minutos) finais.

7.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, quando possível, este continuará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico ou e-mail, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.10 Caso exista a necessidade de suspensão do pregão, tendo em função de quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrer período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 ATENÇÃO: Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido e desclassificação da licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva da licitante.

7.13 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até que uma proposta atenda a este edital.

7.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.17 Durante a sessão, o Pregoeiro definirá mediante envio de mensagem via sistema, a **paralisação para intervalos ou suspensão da sessão e retomada da sessão**, sendo que não havendo estas informações por parte do Pregoeiro, caberá ao Licitante permanecer conectado para ter conhecimento dos fatos da sessão. Em caso de a licitante sair da sessão, seja por qualquer motivo, não impede o Pregoeiro de dar continuidade às fases do certame, não cabendo reclamações intempestivas.

7.18 A Proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, contendo os prazos de entrega e validade da proposta, de acordo com os itens 6.8 e 6.9 deste edital, para o e-mail: licitacao@cajuru.sp.gov.br, de acordo com o Anexo V (Modelo proposta de preços).

7.18.1 A proposta deverá ser assinada ou autenticada digitalmente.

7.19 O NÃO ENVIO DA PROPOSTA FINAL CONTENDO PRAZOS DE ENTREGA E VALIDADE acarretará a desclassificação da proponente vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.20 Após a conferência dos documentos enviados, se os mesmos estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência online. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerão as informações online.

8.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

8.4. A documentação de habilitação de que trata os itens 8.6, 8.7, 8.8, e 8.9, **deverá ser anexada antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Sistema, na aba “Documentos”, até o limite de tempo estabelecido no preâmbulo deste edital, NÃO podendo ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo pré-determinado.**

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA NA EXTENSÃO “zip”.

As empresas participantes do processo licitatório deverão inserir toda documentação exigida para habilitação, fichas técnicas caso sejam exigidas, juntamente com a proposta no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br/>. Encerrada a negociação, caberá ao licitante detentor de melhor oferta encaminhar a proposta readequada e os documentos de habilitação (previamente já anexados na plataforma do <https://comprasbr.com.br/> a seguir delineados, em cópia autenticada ou original na plataforma do: <https://comprasbr.com.br/> , dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

8.6. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de identificação com foto do representante legal;

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (Exceto Imobiliários) DO DOMICÍLIO SEDE DA LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) Certidão de Regularidade do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Fazenda Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ICMS/ISS, com Inscrição Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

8.8. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **OU**

- SICAF.

A documentação das cláusulas 8.6, 8.7 e 8.8 poderá ser substituída pelo SICAF. O Pregoeiro verificará a regularidade do documento. Caso o mesmo possua algum documento vencido, ensejará à inabilitação do Licitante ressalvado as hipóteses do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA – CONFORME MODELO ANEXO III

- a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art.32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- b) Declaração de que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cajuru, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal e art.27, V, da Lei 8666/93;
- e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega e comprometem-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos deste pregão.

8.10. A comprovação da condição de ME ou EPP, também poderá se dar pelos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=25> 1>; ou certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.10.1 A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.10.2 A comprovação de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” acima não se aplicam ao Microempreendedores Individuais - MEI, sendo suficiente a apresentação do certificado de Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI.

8.10.3 As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.10.4 Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.10.5 A falta de quaisquer documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

As empresas participantes do processo licitatório em que deverão inserir toda documentação exigida para habilitação, fichas técnicas caso sejam exigidas, juntamente com a proposta no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Encerrada a negociação, caberá ao licitante detentor de melhor oferta encaminhar a proposta readequada e os documentos de habilitação (previamente já anexados na plataforma do <https://comprasbr.com.br/> a seguir delineados, em cópia autenticada ou original na plataforma do: <https://comprasbr.com.br/> , dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Atestado(s) de capacidade técnica profissional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado (Anexo VI).

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

9.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.

As empresas participantes do processo licitatório em que deverão inserir toda documentação exigida para habilitação, fichas técnicas caso sejam exigidas, juntamente com a proposta no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br/>. Encerrada a negociação, caberá ao licitante detentor de melhor oferta encaminhar a proposta readequada e os documentos de habilitação (previamente já anexados na plataforma do <https://comprasbr.com.br/> a seguir delineados, em cópia autenticada ou original na plataforma do: <https://comprasbr.com.br/> , dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento dos lances, o Pregoeiro realizará a abertura da pasta de documentos de habilitação no sistema, onde verificará o cumprimento das exigências do edital. O NÃO atendimento dos requisitos do Edital acarretará a imediata inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

10.2 O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação da empresa vencedora, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante, mediante a análise da documentação anexada no sistema.

10.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no campo específico do sistema, com exceção das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a pedido da interessada e a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida sob pena de decair o direito.

10.4 A não regularização da documentação fiscal da ME e EPP no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5 Não será habilitada a empresa que:

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitadora por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MEs;
- b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do edital.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio para preenchimento do sistema eletrônico ComprasBr, utilizando no certame.

11.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através de seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, mediante registro da síntese das suas razões, sendo obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma ComprasBr, sob pena de preclusão de seu



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5 O recurso deverá ser enviado exclusivamente no endereço de e-mail oficial do Departamento de Licitações: licitacao@cajuru.sp.gov.br, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

11.6 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

11.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site (www.cajuru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

12.2 Ao Município de Cajuru, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

13.1 O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

13.2 Após a homologação do resultado da Licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta (Anexo II).

13.3 A convocação será feita por emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços ao Fornecedor via e-mail informado pelo proponente, sendo que este deverá remeter devidamente assinado digitalizado, em até 24 horas, e os originais via postal (Correios) mediante envio do comprovante de postagem em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

13.4 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.5 Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

13.6 A recusa injustificada da primeira classificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

13.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando incorrer em alguma das hipóteses previstas no art. 20 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

14 - DA FORMALIZAÇÃO

14.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

14.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após conferência pela Secretaria requisitante dos produtos que forem entregues pela licitante vencedora, à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado, e manutenção das condições de habilitação.

15.2 Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor com base no INPC.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

15.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

15.4 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

15.5 Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00.04.122.7001.2005.33.90.30.00

03.01.00.04.122.7001.2005.33.90.30.00

04.01.00.12.122.2001.2005.33.90.30.00

04.01.00.12.306.2001.2063.33.90.30.00

04.01.00.12.366.2001.2079.33.90.30.00

05.01.00.3.3.90.30.00.13.122.3001.2005

05.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.1016

05.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.2024

05.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.2084

05.01.00.3.3.90.30.00.23.695.3001.2068

05.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3001.2005

05.01.00.3.3.90.30.00.27.812.3001.1022

05.01.00.3.3.90.30.00.27.812.3001.2023

06.01.00.10.122.1001.2005.33.90.30.00

06.01.00.10.301.1001.2026.33.90.30.00

06.01.00.10.301.1001.2038.33.90.30.00

06.01.00.10.304.1001.2090.33.90.30.00

07.01.00.06.181.5001.2045.33.90.30.00

07.01.00.15.122.5001.2005.33.90.30.00

07.01.00.15.452.5001.2043.33.90.30.00

08.01.00.03.122.7001.2005.33.90.30.00



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

09.01.00.18.541.6001.2005.33.90.30.00

10.01.00.08.122.4001.2005.33.90.30.00

10.01.00.08.244.4001.2054-33.90.30.00

10.01.00.08.243.4001.2052-33.90.30.00

10.01.00.08.243.4001.2075-33.90.30.00

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 O preenchimento da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Licitação.

17.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados nas datas marcadas e horários designados para a abertura do certame e recebimento das propostas e documentações, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.6 Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias, das quais os sócios, bem como gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cajuru, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8 A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a Licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9 A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

17.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.11 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual contará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário, redefinida, e republicada na Imprensa Oficial.

17.12.1 No caso de retificação do edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

17.12.2 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido(s) apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

17.13 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

17.14 As especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer exigência/especificação que esteja prevista em um documento e omitida em outro, será considerada válida, devendo ser observada pela proponente.

18 - DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da futura Ata, fica eleito o fórum da Comarca de Cajuru – SP.

Cajuru, 01 de setembro de 2023

Alex Moretini

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cajuru – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

1- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

1.2 Da descrição do objeto: Sendo os itens de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entendo a Secretaria requisitante que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	ME/EPP OU AMPLA
01	Açúcar Cristal: Obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto de cristais finos e regulares; cor branca e odor característico e sabor doce; não podendo apresentar mal estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem de 5kg , atóxica, resistente devidamente lacrada (termossoldada); com validade mínima de 10 meses na data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. COD 630203167	Pct	10.000	AMPLA
02	Arroz Agulhinha: Grupo beneficiado, polido, tipo 1, classe longo e fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, embalagem de 5kg , com validade mínima de 06 meses na data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14, Rdc	Pct	25.000	AMPLA



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

	259/02 e Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo Mapa e Anvisa. Porção de 50 gramas contém: Valor Energético 179kcal, Carboidratos 39gr., Gorduras Totais 0gr., Gorduras Saturadas 0gr., Gorduras Trans 0 gr., Fibra Alimentar 0,8gr. e Sódio 0 mg. COD 630203167			
03	Biscoito com Sal, tipo Cream Cracker: Em embalagem individual de 160 gr., composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, emulsificante, melhorador de farinha, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos, embalagem primária filme bopp metalizado hermeticamente fechado e atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc 263/05, Rdc 360/03, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 14/14 e alterações posteriores; embalagem primária pacotes de 300 a 360 gr. , embalagem secundária contendo em caixa de papelão reforçada, identificada conforme legislação. As condições do produto deverão estar de acordo com a NTA-48 (Decreto 12.486 de 20/1078.) COD 630203167	Pct	7.000	ME/EPP
04	Biscoito doce tipo maisena: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease (INS 1101 i). Contém glúten. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem primária: Pacotes de 300 a 360 gr. e embalagem secundária em caixa de papelão reforçada, identificada conforme legislação. As condições do produto deverão estar de acordo com a NTA-48 (Decreto 12.486 de 20/1078). COD 630203167	Pct.	10.000	ME/EPP
05	Chocolate em pó com 50% de cacau: Chocolate em pó com 50% de cacau. Fonte de fibras. Contendo cacau em pó, açúcar mascavo, vitaminas A, D, B1, B2, PP e H Pantotenato de Cálcio, D6, C, B12, ácido fólico e minerais, ferro, Zinco e Selênio, dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo e permitidos pela legislação. Sabor chocolate trufado. Não conter corantes, conservantes e gorduras trans.	Kg	2.500	AMPLA



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

	Embalagem primária em saco de polietileno leitoso, atóxico, com peso líquido de 2 kg e embalagem secundária em caixa com 10 a 12 kg. Rendimento mínimo aproximado de 400 porções de 120 ml por pacote. Validade mínima de oito meses da data de fabricação. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc 273/05, Rdc12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.			
06	Ervilha verde em conserva: Simples; inteira; sem adição de sal e de açúcar; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionada em embalagem fechada e atóxica, em sachê, sendo considerado peso líquido 2,7 e peso drenado de 1,7 kg., hermeticamente fechada e atóxica; sendo considerado como peso o produto drenado e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa ; com validade mínima de 24 meses na data da entrega. COD 630203167	Lata	3.000	AMPLA
07	Extrato de tomate: Concentrado, consistência pastosa, feito apenas de tomate sem pele e sem sementes, sem adição de sal, açúcar, gordura ou conservantes. Por ser um extrato feito apenas com tomates concentrados; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária em sachê hermeticamente fechada e atóxica; pesando aproximadamente 2 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima de 6 meses na data da entrega. COD 630203167 – Conforme Resolução nº 06/2020	Sachê	7.000	AMPLA
08	Farinha de milho: Farinha de milho, obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico, na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 7 meses na data de entrega,	Pct	4.000	ME/EPP



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

	embalagem primaria saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, hermeticamente fechado, resistente com capacidade para 500 g., e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA. COD 630203167			
09	Farinha de trigo: Tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico, vitamina B9, devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica, com validade mínima de 6 meses na data de entrega, embalagem de 25 kg e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05 (Mapa), Rdc 263/05, Rdc 344/02 e Rdc 14/14 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. COD 630203167. Informação Nutricional (Porção de 50 gramas): Valor Energético 170kcal, Carboidratos 36 gr., Proteínas 4,9 gr., Gorduras totais 0,7 gr., Gorduras saturadas 0 gr., Gorduras trans 0 gr., Fibra alimentar 1,6 gr., Sódio 0 mg, Ferro 2,1 mg e ácido fólico 75 ug. É enriquecido com 4 a 9 mg de ferro por 100 gr. do produto e com 140 a 220 ug de ácido fólico por 100 gr. do produto. Contém derivados de trigo. Pode conter soja, aveia, centeio, cevada. Contém glúten.	Kg	50.000	AMPLA
10	Feijão bolinha tipo 1: Feijão bolinha "in natura", constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente ao tamanho e formato íntegro e naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Pacote de 1 kg. Prazo mínimo de validade: 6 meses. Na data da entrega, o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias. Declarar marca. Embalagem primária: Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o	Kg	15.000	AMPLA



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

	transporte sem perder sua integridade, com a capacidade para 30 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. O feijão deverá estar acompanhado do certificado de classificação do lote a ser entregue no almoxarifado, emitido pelo órgão fiscal, de acordo com a Lei 6.305 de 15/12/75 e Decreto-Lei 82.110 de 14/08/78.			
11	Feijão tipo carioquinha: Carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, hermeticamente fechado, resistente com capacidade para 1 kg (Um quilo), com validade mínima de 06 meses na data da entrega e com identificação do lote e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA e pelo Mapa. Porção de 30 gramas contém: Valor Energético 100 kcal, carboidratos 18 gr., proteínas 6 gr., gorduras totais 0 gr., gorduras saturadas 0 gr., gorduras trans 0 gr., fibra alimentar 8 mg e sódio 50 mg. COD 630203167	Kg	20.000	AMPLA
12	Fermento Biológico: Tipo fresco, composto de <i>Saccharomyces cerevisiae</i> , acondicionado em tablete com peso de 500 gramas cada, embalagem primária de papel manteiga, resistente, apropriada para alimentos e a caixa deve conter 25 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Cnnpa 38/77, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima de 45 dias na data de entrega. COD 630203167	Pct	2.000	AMPLA
13	Fermento Químico: Tipo em pó, com pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio, acondicionado em lata hermeticamente fechada, pesando 250 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Cnnpa 38/77, Resolução 04/99, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações	Un.	600	ME/EPP



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

	posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima de 45 dias na data da entrega. COD 630203167			
14	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico: Fubá de milho, tipo mimoso: 100% milho, obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, devendo se apresentar sadio, limpo e seco, com umidade máxima de 15%, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de mofo e ranço, isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, não devendo conter material terroso, parasitas e detritos de animais e vegetais, validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primária saco polietileno atóxico, de 500 gramas, incolor, transparente, termossoldado, resistente e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 263/05, Rdc 150/17, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. COD 630203167	Pct	4.000	ME/EPP
15	Leite em pó instantâneo enriquecido com vitaminas e sais minerais: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e instantâneo, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, com teor de matéria gorda mínimo de 26% em peso e umidade máxima de 3,5% em peso integral, com aspecto em pó uniforme e sem grumos e com cor característico branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído fortificado, composto de leite integral, vitaminas (A, D, C), minerais (Ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja, envasado em recipiente hermético e lacrado; a embalagem primária do produto deverá ser: Lata de folhas de flandres membranizadas e gaseificados, com capacidade para 400 (Quatrocentos) gramas e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 369/97 (Mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Portaria 31/98 (MS) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e Anvisa, com validade mínima de 10 meses na data de entrega. COD 630203167	Pct	800	ME/EPP



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

16	Macarrão argolinha: Massa alimentícia, formato argolinha de sêmola com ovos, massa seca, composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural, transportada e conservada a temperatura ambiente, com cor, sabor e odor próprios, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária plástica, de 500 gramas, hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundária caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima de 12 meses na data de entrega. COD 630203167	Pct	900	ME/EPP
17	Milho Verde em conserva: Simples, grãos inteiros, imerso em salmoura, sem adição de açúcar, apresentando tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem primária apropriada em lata 1,700 kg, hermeticamente fechada e atóxica, devendo ser considerado como peso o produto drenado e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Com validade mínima de 24 meses na data de entrega. COD 630203167 – Conforme Resolução nº 06/2020	Lata	5.000	AMPLA
18	Óleo de soja: Óleo de soja refinado e o óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino de sementes de Glycine Max L. (Soja), na forma líquida a temperatura de 25° C. Óleo comestível, soja, composto de óleo de soja refinado e antioxidante, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, embalado em embalagem primária apropriada pet poli tereftalato de etileno, inviolável, com capacidade para 900 ml (Novecentos mililitros), hermeticamente fechado e atóxico; validade mínima de 6 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. COD 630203167	Frasco	35.000	AMPLA



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

19	Sal extra refinado iodado: Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiuementante e iodo. Sal; refinado; extra, lodado; composto de cloreto de sódio e sais de Iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado cor branco e inodoro, embalagem primaria do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 1 kg. (um quilo), e suas condições deverão estar de acordo com a Lei 6.150/74, Decreto 75.697/75, Rdc 23/13, Rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 10 Meses na data da entrega. COD 630203167	Kg	4.000	ME/EPP
20	Vinagre: De vinho tinto; composto de fermentado acético de vinho tinto, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; contendo 750 ml (setecentos e cinquenta mililitros) com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 55/02, Decreto 6.871/09, Rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. COD 630203167	Frasco	2.000	ME/EPP

2 – LOCAL DE ENTREGA: AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR (CORUJÃO), NA RUA EXPEDICIONÁRIO, Nº 35 – BAIRRO: VILA VIEIRA - CAJURU/SP.

FONE PARA CONTATO: (16) 99118-1939 (ROBERTA). As amostras deverão ser apresentadas, no prazo máximo de até 3 (Três) dias úteis após a data do julgamento das propostas da empresa que sagrar-se vencedora, sendo que nenhuma amostra será recebida fora do local, ou período estipulados acima.

3 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS – ESTOCÁVEIS, MEMORIAL DESCRITIVO E DATA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

3.1 ANÁLISES LABORATORIAIS

Deverão ser comprovadas as características físico-químicas, microbiológicas, macroscópicas, microscópicas e toxicológicas, quando solicitado para os alimentos estocáveis, exceto as “Análises Complementares”, que poderão ser solicitadas pela administração, se necessário, cujos custos correrão por conta do fornecedor. Caso este laudo não esteja completo, poderão ser anexados outros, complementando-o. Os laudos apresentados não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega da documentação e deverão ser emitidos por laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

3.2 OUTRAS DETERMINAÇÕES

Físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas poderão ser solicitadas sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos correrão por conta do fornecedor.

3.3 DATA DE FABRICAÇÃO

A critério do Departamento de Alimentação Escolar de Cajuru poderão ser aceitos produtos com data de fabricação com período diverso do estabelecido, desde que a empresa solicite autorização por escrito para este procedimento ao Setor de Nutrição Escolar, antes da elaboração da programação de entrega. Tal solicitação será avaliada pelos técnicos do Departamento de Alimentação Escolar de Cajuru, levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transtornos ao atendimento prestado às unidades educacionais.

3.4 EMBALAGEM

3.4.1. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 248, de 17/07/2008.

3.4.2. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento.

3.5 HIGIENE

A empresa produtora e/ou distribuidora, participante do certame licitatório deverá apresentar original de questionário proposto pela Resolução da ANVISA/MS nº 275/02, de 21 de outubro de 2002 preenchido, aplicado sob responsabilidade técnica da Secretaria da Saúde/Vigilância Sanitária da Prefeitura de sede/filial da empresa a partir de visita técnica, com emissão de laudo conclusivo. Somente será considerada apta a empresa incluída no grupo 1 de classificação da referida Resolução, mediante recomendações da Portaria Nº



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

1428/MS, de 26 de novembro de 1993, Portaria N° 326/MS/SVS, de 30 de julho de 1997, Portaria N° 05/CVS-SP de 09 de abril de 2013, Consulta Pública N° 45 de 20 de maio de 2002 e Resolução ANVISA/MS n° 275/02, de 21 de outubro de 2002.

3.6 FICHA TÉCNICA

A empresa deverá entregar quando solicitado a Comissão de Licitações, uma via original ou cópia reprográfica autenticada da Ficha Técnica do produto. O preenchimento da mesma deverá obedecer às seguintes normas:

- a) Todas as informações mencionadas deverão corresponder a proposta da empresa;
- b) Todos os itens deverão ser reproduzidos e/ou preenchidos fiel e obrigatoriamente, caso contrário, a empresa será inabilitada.

3.7 DOCUMENTO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE

Cópia reprográfica autenticada de Registro do produto no órgão competente ou da sua publicação no Diário Oficial da União, dentro de seu prazo de validade ou Comunicação do início de fabricação de produtos dispensados de registro, devidamente protocolado ou Registro Definitivo de Rótulo do Produto. A nomenclatura sob a qual o produto tenha sido registrado, não precisa ser obrigatoriamente igual ao nome do produto objeto desta licitação.

3.8 ENTREGA DO PRODUTO

3.8.1. LOCAL

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no Departamento de Alimentação Escolar, sito a Rua Expedicionário, N° 35 – Bairro Vila Vieira – Cajuru / SP.

3.8.2. PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA

O Setor de Nutrição Escolar informará a programação semanal ou mensal, conforme necessidade. A entrega do produto deverá acontecer entre 7:30 e 10:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas do dia especificado em programação. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações semanais ou mensais, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

NOTA: Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar de Cajuru/SP, o direito de alterar a programação até 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas na programação.

3.9. Na falta do produto estabelecido na programação, cabe ao fornecedor comunicar ao Departamento de Alimentação Escolar de Cajuru/SP, por escrito, a falta e o motivo, até às 8:00 horas do dia anterior ao da entrega do alimento.

3.10. TRANSPORTE E CARREGADOR



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Deverá obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria N° 05/CVS-SP de 09 de abril de 2013.

3.11 AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

3.11.1 Fica atribuído aos técnicos do Departamento de Alimentação Escolar de Cajuru/SP, o dever de opinar, conclusivamente, e subsidiar a Comissão de Licitações, na análise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame, e em especial, com relação aos critérios de qualidade da amostra apresentada, referentes à:

a) Análise Técnica:

a.1) Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder a proposta da empresa e à amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem e rotulagem;

b) Análise Laboratorial:

b.1) A critério do Departamento de Alimentação Escolar poderão ser efetuadas análises laboratoriais, ficando a cargo da empresa licitante, o eventual custo das mesmas.

3.12. Caso fique comprovado, através de alguma das análises, que o produto não corresponde às especificações do Edital, a outra análise não será realizada.

3.13. Na Avaliação Técnica efetuada pelo Departamento de Alimentação Escolar de Cajuru/SP serão consideradas tanto as informações contidas na Ficha Técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e preparo do alimento nas unidades atendidas.

3.14 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: Descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos do Departamento Alimentação Escolar de Cajuru/SP julgarem necessário, através da análise das amostras colhidas.

3.14.1 Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, ou seja, isentos de rachaduras, amassamentos, ranhuras, remendos ou outras deformações e/ou com alterações de odor e cor, a remessa será devolvida a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.14.2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

3.15. Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos técnicos do Departamento de Alimentação Escolar de Cajuru:

3.15.1. Colheita de amostras conforme normas técnicas e encaminhamento das mesmas, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para:

a) ANÁLISE LABORATORIAL: Laboratório oficial, sendo que no caso de análise fiscal, o fornecedor será notificado da colheita de amostras anteriormente a realização da mesma.

b) AVALIAÇÃO TÉCNICA E SENSORIAL: Técnicos do Departamento de Alimentação Escolar de Cajuru/SP, devidamente habilitados por órgão oficial, sendo que o fornecedor será comunicado em tempo, sobre os procedimentos pertinentes.

3.15.2. Caso o fornecedor ou seu representante legalmente constituído não compareça à colheita de amostras, esta será efetuada na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinarão o Termo de Colheita de Amostras - T.C.A. ou documento correspondente. O não



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

comparecimento do fornecedor ou seu representante legal no ato da colheita de amostras implicará na aceitação dos procedimentos adotados pelo Departamento de Alimentação Escolar de Cajuru/SP.

3.16. A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo Departamento de Alimentação Escolar de Cajuru/SP não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1 De acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, CAPÍTULO IV, DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, Seção II Dos Cardápios Da Alimentação Escolar, art. 20, parágrafo único: A EEx é responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deve ser planejado e coordenado pelo RT do PNAE, conforme metodologia definida pelo FNDE.

4.2 De acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, Seção IV Do controle de Qualidade Higiênico - Sanitário, art. 41: A EEx ou a UEx a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente a fase de homologação.

4.3 A empresa vencedora deverá enviar amostras de todos os produtos cotados na menor embalagem original de acordo com a legislação vigente, declarando a marca, 3 (Três) dias úteis após o término da sessão para análise e aprovação do Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Expedicionário, nº 35 – Bairro: Vila Vieira – Cajuru/SP.

4.4 O licitante vencedor que não entregar as amostras, dentro do prazo determinado, será desclassificado, quanto ao respectivo item.

4.5 Amostras: Deverão ser apresentadas em embalagem unitária para cada gênero especificado declarando a MARCA.

5 - DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. De acordo com a Lei Federal nº 8666/93, Art. 15, inciso V, as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

5.1.1 Portanto, foram utilizadas cotações fornecidas pelos fornecedores da região, e pelo modo online, bem como pelo banco de preços, para formação da planilha orçamentária.

5.2 O julgamento será o menor valor por ITEM.

5.3 Será aceito somente oferta em moeda brasileira.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

5.4 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

5.5 A proponente deverá indicar obrigatoriamente a marca/produzidor de todos itens ofertados, sob pena de desclassificação.

6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:

6.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

6.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

6.2 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

6.3 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de demora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

7.2 Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

7.3 Não aceitar o recebimento dos produtos se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atendam às exigências da Administração.

7.4 Fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

7.5 Reter na fonte os postos atinentes à legislação aplicável.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na Licitação.

8.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.9 Além das obrigações descritas, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

Cajuru, 01 de setembro de 2023

Alex Moretini

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 de Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nº 7.892/2013 e 8.250/2014, com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cajuru, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 45.227.337/0001-74, com endereço à Rua Largo São Bento, 985, Centro, CEP 14240-000, Cajuru, São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alex Moretini, portador de cédula de identificação nº. 18.982.305-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 107.877.628-81.

DETENTORA DA ATA: xxxxx, com sede na xxxxxx, CEP 14240-000 e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cajuru não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes de expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias requisitantes do Município de Cajuru, desde que autorizada pelo Ente Público.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante recebimento de Nota Fiscal juntamente com a requisição de compra, ambas entregues pela proponente vencedora.

Parágrafo Segundo: As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cajuru. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

- a) Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
- b) Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quinto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretária de Administração para alteração, por aditamento, de preço da Ata.

Parágrafo Sexto: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega será efetuada em 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cajuru/SP, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM – Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo terceiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos objetos desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante ao disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
- b) Receber o produto, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento;
- c) Não aceitar o recebimento dos produtos se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atendam às exigências da Administração, sob pena das sanções cabíveis;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto da presente Licitação;
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento dos produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade dos itens solicitados;
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei;
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável;
- b) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente Licitação;
- d) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta Licitação;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- f) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos itens;
- h) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (Civil e Penal), danos ou prejuízos porventura causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) A detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cajuru/SP a aplicação das penalidades neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelas Secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de fornecimento, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 89/2023, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cajuru, 01 de setembro de 2023

ALEX MORETINI

Prefeito Municipal

Detentora da Ata



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Município de Cajuru – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (Eletrônico) n.º 89/2023, e em cumprimento à Legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Público Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- b) Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como qualquer servidor do Município de Cajuru, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal;
- c) Cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;
- e) Assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega e comprometem-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

Cajuru, ____ de _____ 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

Obs.: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME EPP

Município de Cajuru - São Paulo

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 89/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de Participação no Pregão Eletrônico nº 89/2023, que se enquadra na condição de (A licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em Licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Cajuru, ____ de _____ 2023.

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

Obs.: Essa Declaração é válida somente para MPes, se houver participação das mesmas no certame.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Município de Cajuru - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ/CPF: _____

Insc. Est.: _____

Insc. Mun.: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: _____

VALOR TOTAL: _____

Cajuru,de.....de 2023

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

Obs.: As PROPOSTAS FINAIS deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[PAPEL TIMBRADO]

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrição no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [Descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cajuru, _____ de _____ de _____.

[Nome do Responsável]

CPF nº _____

[Endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]